LEI Nº 725/2005 de 21 de junho de 2005.
"Dispõe sobre o Reajuste de Vencimentos e Proventos dos Funcionários, e contém outras providências."

A Câmara Municipal de São Sebastião do Rio Verde aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Ficam **reajustados** os vencimentos de todos os servidores públicos municipais (efetivos, comissionados e contratados), dos Poderes Executivo e Legislativo, em **6%** (seis por cento) à partir do dia **1º de junho de 2005**.

Parágrafo Único – O mesmo percentual previsto no "caput", à partir da mesma data, se aplica aos proventos dos aposentados e pensionistas.

Art. 2º- As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com retroativos efeitos à 1º de junho de 2005.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

São Sebastião do Rio Verde, 21 de junho de 2005.

José de Souza Rabelo
Prefeito Municipal

Publicado em:
21/06/05